

**PARECER Nº 1160/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 410/1999**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a permissão da participação dos pais de alunos na administração educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo. A administração educacional, para efeitos da propositura, compreende o auxílio dos pais no campo da segurança da escola, cuidando de sua área externa e interna, na área da limpeza, na participação de reuniões com professores, na busca de alternativas para os problemas apresentados pela escola, no acompanhamento do aproveitamento dos alunos e auxiliando o setor administrativo da escola em parceria com a diretoria.

Em primeira apreciação, em 19/10/1999, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade por entender que a propositura extrapola o predomínio de interesse local, além de configurar indevida ingerência na atividade econômica privada. Mediante requerimento aprovado em 07/04/2009, a propositura voltou à comissão para nova apreciação. Foi exarado parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo para "(...) adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como, tendo em vista a alteração da nomenclatura atribuída às escolas de primeiro grau e às creches, fazer constar da proposta a expressão estabelecimentos da rede municipal de ensino, abarcando a uma só vez os Centros de Educação Infantil, as Escolas Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Celso Jatene – PTB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli - PV